



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 254/2006

Data: 13/12/2006

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei n.º 111, de 08 de dezembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA 20/12/2006
Votação: UNANIMIDADE	
Presidente	Secretário

Autoriza o Poder Executivo a permitir uso do Galpão "GIGAS" à J.Malucelli Construtora de Obras S/A, em contrapartida de implantação de melhorias no prédio e fornecimento de materiais de infra-estruturas para o Camping Carreiro.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e a teor do art. 101 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito, autoriza a celebração de contrato de permissão de uso do Galpão GIGAS - Galpão Italo Gaúcho, de Serafina Corrêa, construído no Camping Municipal Carreiro, à empresa "J.Malucelli Construtora de Obras S/A", CNPJ n.º 76.519.974/0003-00, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 4.455, em Porto Alegre, nas seguintes condições:

**I - Por parte do Município:**

- Permitir o uso do Galpão GIGAS, pelo período de até dois anos, com a finalidade exclusiva de utilização para cozinha industrial e refeitório dos trabalhadores da concessionária, subsidiária empreendedora da PCH - Pequena Central Hidrelétrica Caçador.

**II - Por parte da empresa J.Malucelli Construtora de Obras S/A:**

**a) Fornecer:**

1) 580,00m (quinhentos e oitenta metros lineares) de meio-fio (cordão), depositados no Camping Carreiro;

2) 1.160,00m<sup>2</sup> (um mil cento e sessenta metros quadrados) de paralelepípedos regulares de basalto, postos no Camping Carreiro;

**b) Revestir:**

1) o teto da cozinha do Galpão GIGAS;

2) as paredes da cozinha com cerâmica de boa qualidade;

3) o piso da área da cozinha com cerâmica de qualidade.

**c) Efetuar as melhorias de manutenção do Galpão.**

**d) Devolver o GIGAS em boas condições de conservação, quando expirar o prazo.**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Art. 2.º** Todos os encargos decorrentes de conservação, de consumo de água, luz e outros; de encargos fiscais, previdenciários, seguros e outros, correrão por conta do permissionário.

**Art. 3.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Justificativa:**

Com o apoio do Município na fase de estudos, após aprofundadas análises e trâmites legais, têm início as obras da Construção da Pequena Central Hidrelétrica - Caçador, na Linha Bento Gonçalves, junto ao Balneário do Camping Carreiro.

As obras da empreendedora BRASCAM ENERGÉTICA são executadas por J.Malucelli Construtora de Obras S/A.

A RCH - Caçador é obra de interesse público, particularmente do nosso Município, em face da garantia de energia para nossas indústrias e moradores; pelo fator de geração de divisas e geração de empregos, entre outras vantagens.

A Construtora necessita de infra-estrutura para abrigar e atender os trabalhadores, particularmente necessita de uma cozinha e de refeitório.

Considerando que o GIGAS é um galpão ocioso e pode solucionar o problema da empresa construtora, propõe-se a conjugação de esforços para permitir a utilização do galpão, por tempo determinado, mediante a contrapartida da realização de melhorias na cozinha, mais manutenção, e fornecimento de materiais (paralelepípedos e meio-fio) para pavimentar ou completar a pavimentação do Camping Carreiro da parte localizada à esquerda da VRS 351.

A proposição representa o interesse público do Município e da empresa contemplada com a permissão, uma vez que favorece e viabiliza a concretização do PCH - Caçador.

No aguardo do habitual respaldo dessa Casa, são apresentados agradecimentos em mais esta oportunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>20/12/2006</u>	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	—





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO  
DO GALPÃO GIGAS NO CAMPING CARREIRO**

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa, RS, em conformidade com o art. 66, VIII, da Lei Orgânica do Município, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Valcir Segundo Reginatto, CPF: 312.271.550-34 e CI 8012187624.

**CONTRATADA:** Empresa J.Malucelli Construtora de Obras S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.519.974/0003-00, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 4455, Porto Alegre - RS, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo SR. Florisvaldo Pinheiro, infrafirmado.

Integram o presente instrumento a Lei Municipal n.º \_\_\_\_/2006; o Parecer da Assessoria Jurídica e as condições das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA I - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso do Contratante para a Contratada, do Galpão GIGAS - Galpão Italo Gaúcho, de Serafina Corrêa, com a finalidade exclusiva de cozinha industrial e um refeitório, para os trabalhadores na obra de construção do PCH - Caçador.

**CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES**

Pela permissão de uso do GIGAS, o Contratado assume os seguintes encargos, a serem cumpridos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente:

- a) Fornecer ao Contratante 580,00m (quinhentos e oitenta metros lineares) de cordão (meio-fio) e 1.160,00m<sup>2</sup> (um mil, cento e sessenta metros quadrados) de paralelepípedos de basalto regular, depositados no Camping Carreiro;
- b) Forrar o teto e revestir as paredes e o piso da área da cozinha do GIGAS, com cerâmica de boa qualidade.
- c) Efetuar a manutenção e as melhorias necessárias no GIGAS por conta própria.

**CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes de conservação; de consumo de água, luz e outros; de fisco, da previdência, seguros e outros inerentes, correrão por conta do permissionário.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA**

O prazo da presente permissão de uso do GIGAS é de 18 (dezoito) meses, prodendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante termo aditivo.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**CLÁUSULA V - DA DEVOLUÇÃO**

Concluído o prazo de permissão de uso, o GIGAS deve ser devolvido em perfeitas condições de uso, sem qualquer indenização por eventuais melhorias ou edificações autorizadas, estas, pelo Contratante.

**CLÁUSULA VI - DO FORO**

Eventuais duvidas do cumprimento do presente contrato serão remidas pelo Foro da Comarca de Guaporé.

Estando as partes acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas presentes.

Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2006.

Município de Serafina Corrêa - RS  
Valcir Segundo Reginatto  
CONTRATANTE

J.Malucelli Construtora de Obras S/A  
Florisvaldo Pinheiro  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

Visto do Depto Jurídico:

---

